



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura do Município de Mauá, por meio da Secretaria de Administração e Modernização e, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei Complementar nº 01/2002 e atualizações, torna pública a RETIFICAÇÃO do referido Edital, conforme segue:

1 - Retificar o item 2.5

#### Onde se lê:

**2.5** O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
- e) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) submeter-se ao exame médico pré-admissional de caráter eliminatório para constatação da aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do cargo e conveniência administrativa no ato da nomeação, os quais ocorrerão às expensas do candidato;
- g) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- h) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- i) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

#### Leia-se:

**2.5** O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que no ato da posse irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se ao exame médico pré-admissional de caráter eliminatório para constatação da aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do cargo e conveniência administrativa no ato da nomeação, os quais ocorrerão às expensas do candidato;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

2 - Acrescentar ao item **9. DO PROVIMENTO DO CARGO**

9.13 – A comprovação da experiência no requisito do cargo se dará das seguintes formas:

- a) **de iniciativa privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Digital ou cópia reprográfica autenticada do Contrato de Trabalho, acompanhada do original ou Declaração da

Empresa onde presta ou prestou serviços, contendo a descrição das atividades desempenhadas na empresa, nome do cargo ou função exercida, data de admissão e demissão se for o caso, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura da autoridade que a assina com firma reconhecida. Não será considerado para fins de comprovação de experiência o período laborado de estágio;

- b) **de serviço público:** Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Digital, acompanhada do original e declaração ou certidão original, contendo a descrição das atividades desempenhadas no órgão, nome do cargo ou função exercida, data de admissão e demissão se for o caso, expedida pelo órgão público competente, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura da autoridade que a assina com firma reconhecida. Não será considerado para fins de comprovação de experiência o período laborado de estágio;
- c) **autônomo/empresário:** contrato social da empresa ou micro-empresa, registro ou inscrição no órgão público competente e comprovante de contribuição previdenciária, cópia reprográfica simples acompanhada de original do contrato de prestação de serviços para clientes, contendo o objeto dos serviços prestados.

Mauá, 29 de setembro de 2023

  
**MARCELO OLIVEIRA**  
Prefeito